

VIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DOS
PROTOCOLOS ADICIONAIS AOS ACOR-
DOS REGIONAIS DE ABERTURA DE
MERCADO Nº 2 EM FAVOR DO EQUA-
DOR E Nº 3 EM FAVOR DO PARAGUAI

ALADI/CR/di 96.19
REPRESENTAÇÃO DO MÉXICO
5 de julho de 1990

Montevideu, em 29 de junho de 1990.

Nº 243/90

A Representação Permanente do México junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta muito atentamente a Secretaria-Geral da ALADI e faz referência ao documento ALADI/SEC/dt 35.2/Rev. 9 Atualização nº 8.

A esse respeito informamos a essa Secretaria-Geral que, no que se refere ao Protocolo Adicional do Acordo Regional nº 2, referente à lista de abertura de mercados em favor do Equador, documento ALADI/AR.AM/2.12, de 29/III/90 e aos Protocolos Adicionais do Acordo Regional nº 3, referente à lista de abertura de mercados em favor do Paraguai, documentos ALADI/AR.AM/3.2 e ALADI/AR.AM/3.5, bem como ALADI/AR.AM/3.14, foram colocados em vigor administrativo a partir da data estipulada nos mencionados Protocolos. Quando forem recebidos os Diários Oficiais correspondentes, imediatamente serão enviados a essa Secretaria-Geral.

A Representação Permanente do México junto à Associação Latino-Americana de Integração aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral os protestos de sua mais atenciosa e distinta consideração.

A Secretaria-Geral
da ALADI
Nesta